FADA

Fundo de Apoio
ao Desenvolvimento Agrário

CONSELHO FISCAL

PARECER ÀS CONTAS DO

EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2023

Fundo de Apoio
ao **Desenvolvimento Agrário**

CONSELHO FISCAL

I. Enquadramento

1. Nos termos do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 233/16, de 9 de Dezembro de 2016, conjugado com o artigo 28.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/20, de 19 de Fevereiro, que estabelece as regras de criação, organização, funcionamento, avaliação e extinção dos Institutos Públicos, cabe ao Conselho Fiscal (CF) emitir o parecer sobre as contas anuais.

2. O presente parecer às contas visa dar cumprimento a exigência legal acima referida.

3. Assim sendo, o presente parecer tem como referência todo exercício económico de 2023.

4. Dos documentos remetidos pelo FADA, o Conselho Fiscal efectuou a análise das contas da actividade do FADA, tendo em conta os seguintes normativos:

4.1. O Instrutivo n.º 15/2019 de 06 de Setembro sobre "Sistema Financeiro – Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias";

4.2. Os Diplomas Fiscais e os Avisos do Banco Nacional de Angola (BNA).

II. Análise Técnica e Constatações

5. Nos pareceres às contas dos exercícios económicos de 2021 e 2022 o CF recomendou a contratação de uma empresa de auditoria externa para análise das Demonstrações Financeiras (DF´s) antes dessas serem entregues ao CF e publicadas.

6. Assim sendo, o CF congratula o Conselho de Administração do FADA[1] por contratar uma empresa de auditoria externa para efectuar auditoria as DF´s de 2023.

7. O CF teve acesso ao parecer final do auditor externo e este por sua vez contém 5 (cinco) reservas e 1 (uma) ênfase.

8. O CF analisou as DF´s fornecidas pelo FADA e importa referenciar que a 31 de Dezembro de 2023, o FADA apresentou um resultado líquido positivo de **2.342.539 milhares de kwanzas.**

9. O CF constatou que no exercício de 2023 foram feitas melhorias significativas, nas contas de 2023, ou seja, foram supridas parte das recomendações dos pareceres às contas de 2021 e 2022, nomeadamente:
   a) Ajustadas as contas do passivo para as contas do activo e para as contas de reservas e fundos, bem como ajustadas as contas de acordo a Lei n.° 7/19, de 24 de Abril, que aprova o Código do IVA e o Instrutivo n.° 15/2019, de 06 de Setembro, "Sistema Financeiro – Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias";
   b) Submetidos os balancetes trimestrais ao CF;
   c) As contas foram auditadas por uma empresa de auditoria externa;
   d) As contas foram assinadas por um Contabilista Certificado pela Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), conforme previstos nos n.°s 1 e 2 do artigo 51.° da Lei n° 19/14 de 22 de Outubro (alterada pela Lei n.° 26/20 de 20 de Julho), que aprova o Código do Imposto Industrial.

10. Durante o exercício económico de 2023 foram tidas em conta as recomendações do Banco Nacional de Angola e do Conselho Fiscal do registo na conta de

[1] Foi nomeado o novo conselho de Administração do FADA em 29 de Maio de 2023.

"**Reservas e Fundos**", de acordo com o Instrutivo n.º 15/2019, de 06 de Setembro, "Sistema Financeiro – Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias", nomeadamente:

a) O cumprimento do registo na conta de "**Reservas e Fundos**";

b) A reclassificação para regularização da conta do "**Capital Social**".

11. Nas demonstrações financeiras, o FADA efectuou a "reexpressão das contas" do balanço e da demonstração de resultados referente ao exercício de 2022 e consequentemente houve uma alteração do resultado líquido do exercício de 2022 para **2.634.518 milhares de kwanzas.**

12. O CF analisou as DF´s do FADA, conforme o Relatório de Gestão e Contas de 2023 (com informações **do período homólogo reexpresso**) e o balancete geral analítico das informações contabilísticas de 2023, destacando o seguinte:

12.1. As DF´s do FADA, reportadas a 31 de Dezembro de 2023, apresentam um **Activo** total de 68.394.779 milhares de kwanzas, um **Passivo** de 12.181.502 milhares de kwanzas, **Fundos Próprios** de 56.213.277 milhares de kwanzas;

12.2. Comparativamente ao período homologo, verificou-se um crescimento (diferencial) do **activo** de 11.209.889 milhares de kwanzas, um aumento (diferencial) no **passivo** na ordem de 2.139.950 milhares de kwanzas e um aumento (diferencial) da **reserva e fundos** no valor de 9.069.939 milhares de kwanzas;

12.3. Sobre os "**Títulos e Valores Mobiliários**" comparativamente ao período homólogo, destaca-se um aumento (diferencial) destes activos na ordem de 594 819 milhares de kwanzas, conforme é espelhado no Balanço a 31 de Dezembro;

12.4. Relativamente os "**Créditos**" comparativamente ao período homólogo, houve um aumento (diferencial) significativo (em quase o dobro) na ordem de 6.337.085 milhares de kwanzas;

12.5. Na Demonstração de Resultados o FADA apresentou um valor superior na "**Margem Financeira**", comparativamente ao período homólogo, no montante de 5.820.732 milhares de kwanzas com maior impacto nos "**Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários**" no valor de 4.558.569 milhares de kwanzas;

12.6. Em relação aos resultados nos "**Custos Administrativos e de Comercialização**" comparativamente ao período homólogo, apresenta o custo superior no valor de 3.023.609 milhares de kwanzas.

13. Relativamente ao registo das "**provisões para créditos de liquidação duvidosa**", no valor de 616.156 milhares de kwanzas, o CF recomenda para o exercício de 2024 que sejam verificados os incumprimentos e cumprimentos dos créditos dos anos anteriores, para garantir o registo das provisões do exercício com o efeito de aumento ou redução das provisões ora constante nas contas.

14. No balanço, foi evidenciado o valor em "**Outros**" de 6.783.265 milhares de kwanzas, em que parte destes valores provêm de exercícios anteriores. Este CF recomenda para o exercício de 2024 a reclassificação desta conta para outras contas mais adequadas, uma vez que são valores de recebimentos de mutuários não identificados e valores de reembolsos do programa Fertilizangola (Programa para campanha agrícola 2021/2022).

III. Recomendações e Parecer

15. O Conselho Fiscal recomenda o seguinte:

15.1. Tendo em conta o princípio da continuidade exigido pela Contabilidade, é recomendado ao Conselho de Administração a verificação das situações pendentes dos programas dos exercícios anteriores, de modo a ajustar as DF´s com a realidade actual do FADA;

15.2. Sobre as "Provisões", o CF recomenda para o exercício de 2024, que sejam verificados os incumprimentos e cumprimentos dos créditos dos anos anteriores, para garantir o registo das provisões do exercício com o efeito de aumento ou redução das provisões ora constante nas contas.

15.2.1. O CF reconhece que o FADA já solicitou apoio ao BNA para a adequação dos prazos de classificação do risco de crédito e reporte das provisões.

15.3. O CF recomenda para este exercício de 2024, a aquisição de um sistema informático eficaz para fazer a gestão da carteira dos créditos decorrente do aumento significativo da carteira de crédito no exercício de 2023.

15.3.1. O CF reconhece que o FADA já deu início a reconciliação e fiabilização dos dados da carteira de crédito.

15.4. Sobre o registo contabilístico dos fertilizantes (resultante da campanha agrícola 2021/2022), o CF recomenda a reverificação dos registos contabilísticos efectuados nos anos anteriores.

15.4.1. O CF reconhece que o Conselho de Administração já deu início a este trabalho.

Fundo de Apoio
ao **Desenvolvimento Agrário**

CONSELHO FISCAL

16. Sobre o parecer às contas, após verificação da informação contida nos documentos de prestação de contas, **o Conselho Fiscal emite o presente parecer referente ao exercício de 2023 com as respectivas recomendações.**

Expressamos os nossos agradecimentos pela colaboração prestada pelo Conselho de Administração, Direcções e demais colaboradores do FADA.

Conselho Fiscal do FADA, Luanda aos 16 de Agosto de 2024

Presidente do Conselho Fiscal

Lectícia Sequeira

(Membro da OCPCA nº 20160033)

Vogal

Manuel Freire

Vogal

Paulo Rangel